

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2026



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano Anual de Atividades e Orçamento | FAT

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76

1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: ASF@ASF.COM.PT

wwwASF.com.pt

Ano de Edição: 2025

ASF

A gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho
é assegurada pela Autoridade de Supervisão de
Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.



PLANO ANUAL
DE ATIVIDADES
E ORÇAMENTO
2026

Lisboa, 2025

ÍNDICE

Siglas e Acrónimos.....	7
Mensagem da Presidente.....	9
1. Apresentação do FAT	15
2. Enquadramento Macroeconómico	19
3. Desafios em 2026.....	25
3.1 Desenvolvimento das atribuições do Fundo.....	27
3.2 Modernização Digital	31
4. Atividades em 2026.....	33
5. Apuramento e Financiamento dos Custos de Gestão	39
6. Plano Financeiro.....	45
6.1 Enquadramento das opções orçamentais	47
6.2 Orçamento proposto.....	51
6.3 Demonstrações financeiras previsionais.....	57

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AE	Área do Euro
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BdP	Banco de Portugal
BCE	Banco Central Europeu
CEDIM	Certificados Especiais de Dívida Pública
ERP	<i>Enterprise Resource Planning</i>
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
IAS	Indexante de Apoios Sociais
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
INE	Instituto Nacional de Estatística
OT	Obrigações do Tesouro
PIB	Produto Interno Bruto
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
UAFAT	Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho



MENSAGEM DA PRESIDENTE





O Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) apresenta o Plano de Atividades e Orçamento de 2026 do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

A ASF assegura a gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho – fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira – através de uma unidade de apoio (UAFAT) que integra a sua estrutura organizacional, beneficiando o Fundo dos meios e dos recursos da ASF necessários ao cumprimento da sua missão.

A gestão do FAT é conduzida considerando o seu relevante interesse público e função social.

O FAT garante o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras não o possam fazer por incapacidade económica, reembolsa as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas e procede ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação.

O Plano de Atividades e Orçamento de 2026 do FAT é elaborado num ambiente macroeconómico marcado pela combinação dos seguintes aspetos:

- / significativa instabilidade e imprevisibilidade geopolítica, com reflexo na eclosão ou alargamento de conflitos bélicos e a adoção de medidas de política económica e comercial protecionistas;
- / continuidade da descida das taxas de juro de referência, pelo Banco Central Europeu (BCE), contribuindo para a redução da pressão do serviço de dívida sobre os agentes económicos, com a inflação a consolidar-se próximo do nível de 2%;

A combinação destas duas dinâmicas apresenta riscos económicos globais:

- / choques sobre os mercados financeiros com ramificações potencialmente sistémicas ou mais duradouras, em especial caso uma crescente aversão ao risco por parte dos investidores desencadeie comportamentos pró-cíclicos ou eventuais episódios de (i)liquidez;
- / ressurgimento da inflação, particularmente por via da componente energética ou de perturbações nas cadeias comerciais (nomeadamente, em consequência de medidas de política protecionistas e de conflitos militares);
- / crescimento económico global limitado, ou mesmo estagnado, combinado com o referido eventual ressurgimento de inflação elevada (quadro de estagflação).

No que se refere à interação do quadro macroeconómico descrito com o âmbito de intervenção do FAT, destacam-se os potenciais efeitos penalizadores dos riscos geopolíticos sobre a atividade económica e comercial, suscetíveis de reflexos no mercado laboral.

Em sentido contrário, a descida das taxas de juro de referência tem permitido o alívio da pressão no serviço de dívida das empresas, libertando-lhes recursos para o cumprimento integral das suas obrigações laborais.

A trajetória subsequente das taxas de juro, que se reveste de alguma incerteza decorrente da conflitualidade geopolítica, influencia também diretamente a aferição do valor atual das responsabilidades com pensões e prestações de acidentes de trabalho, em especial as de mais longo prazo, mais sensíveis a variações das taxas de desconto a aplicar aos fluxos de caixa futuros.

Do ponto de vista estratégico, a UAFAT beneficiou das linhas de orientação e das prioridades identificadas no Plano Estratégico da ASF para o quadriénio 2020-2024, subordinado ao lema “Compromisso com o futuro”, em particular nos dois pilares seguintes:

- / Organização interna, eficiência e talento
- / Comunicação e informação

Com a finalização do mandato da Presidente do Conselho de Administração em junho de 2025, foi entendimento do Conselho de Administração aguardar pela sua substituição para se iniciar um novo ciclo estratégico, enquadrado na visão que a nova presidência da ASF queira dar a tão importante e necessário exercício.

O Plano de Atividades que se apresenta visa responder às especificidades da missão do FAT, às suas atribuições e funções legais e, ainda, aos desafios que o atual contexto social, económico e tecnológico coloca ao seu bom funcionamento.

Realço as seguintes atividades para 2026, as quais conjugam obrigações legais e normativas que regem o FAT e outras que, indiretamente, têm impacto nas suas responsabilidades com objetivos de gestão de qualidade e proximidade aos cidadãos e projetos organizacionais e de modernização digital:

- / Conclusão dos trabalhos de revisão do Decreto-Lei nº 142/99, de 30 de abril

Este trabalho de revisão, iniciado em 2025, incide sobre as matérias do reembolso pelo FAT às empresas de seguros de prestações relativas à atualização das pensões relativas a incapacidades permanentes.

- / Revisão do modelo de funcionamento/gestão da área de seguradoras da UAFAT

Este projeto visa encontrar sinergias na gestão das responsabilidades financeiras para com as empresas de seguros, considerando diversas vertentes que devem estar mais bem integradas, designadamente a atividade atuarial e a governação dos dados.

- / Consolidação da implementação do responsável da função chave atuarial

O Conselho de Administração da ASF decidiu designar um responsável da função chave atuarial do FAT para liderar e supervisionar as atividades atuariais, garantindo a sua adequação e eficácia.

Esta função é crucial para a gestão de riscos, avaliação de reservas e formulação de estratégias financeiras.

- / Desenvolvimento de uma nova Plataforma de Gestão do FAT

O Conselho de Administração decidiu realizar um investimento estratégico na construção de uma nova plataforma informática de suporte à atividade prosseguida na gestão das responsabilidades do FAT, substituindo a atual ferramenta, desatualizada e com diversas limitações.

O objetivo é melhorar os níveis de automação e integração de informação e processos e a interoperabilidade com outros sistemas.

/ Aperfeiçoamento da manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)

Esta certificação, que tem sido obtida desde 2004, garante a qualidade da gestão dos processos.

Pretende-se melhorar o modelo de governação da qualidade, designadamente ao nível do estabelecimento de metas e métricas.

Assinalo que se encontra estabilizada a metodologia de apuramento dos custos de gestão em que a ASF incorre com a gestão do FAT, suportada no Modelo de Contabilidade de Gestão implementado em 2024 e integrado, desde janeiro de 2025, na nova ferramenta *Enterprise Resource Planning* (ERP) da ASF.

Assinalo também que têm sido impostas, nos últimos anos, cativações no orçamento do FAT (e também no orçamento do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), igualmente sob gestão da ASF) que afetam a gestão das suas responsabilidades e impedem o resarcimento à ASF dos custos em que a Autoridade incorre com a sua gestão, com consequências graves quer para o FAT, quer para a ASF, que vê subtraída a sua receita disponível para dar boa execução à despesa programada.

Esta prática, que decorre de decisões políticas constantes das leis do orçamento do Estado e dos decretos-lei de execução orçamental, às quais a ASF é totalmente alheia, materializa-se em cortes financeiros com implicações graves nas atividades do FAT e da ASF, interferindo na sua autonomia e independência.

Termino com uma mensagem de gratidão e de reconhecimento aos Colaboradores da ASF, em particular, àqueles que trabalham na UAFAT.

Com a sua dedicação e elevado empenho e sentido de serviço público asseguraram a prossecução da missão do FAT.

 **Margarida Corrêa de Aguiar**

Presidente do Conselho de Administração da Autoridade
de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

1. APRESENTAÇÃO DO FAT





1.1 APRESENTAÇÃO DO FAT

O FAT é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer; reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões e prestações suplementares por assistência a terceira pessoa a cargo destas empresas; e proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação e à tramitação relativa à colocação e resseguro dos riscos recusados.

A gestão do FAT é assegurada pela ASF através da Unidade de Apoio específica e vocacionada exclusivamente para esse efeito. Essa Unidade de Apoio, denominada UAFAT, está integrada na estrutura orgânica da ASF, e recorre aos recursos humanos, logísticos e tecnológicos desta, bem como à respetiva capacidade de gestão e conhecimento, para a prossecução da sua missão.

MISSÃO DO FAT



É missão do FAT a proteção e reparação dos danos aos sinistrados de acidentes de trabalho e aos seus beneficiários legais. Esse desígnio é alcançado através de um fundo que visa essencialmente a promoção de fins de cariz eminentemente social, no âmbito da reparação dos acidentes de trabalho.

Em concreto, através do FAT, o Estado funciona como o garante das situações que o mercado segurador, de *per se* não contempla. É o caso das atualizações das pensões e das prestações de assistência por terceira pessoa e do duodécimo adicional das pensões (no caso dos acidentes ocorridos até 31.12.1999) ou aquelas em que intervém subsidiariamente relativamente à sociedade civil, no que concerne à substituição da entidade responsável, sempre que esta não possa assumir o pagamento das prestações devidas em caso de acidente de trabalho em que foi condenada, por motivos de incapacidade económica, insolvência, ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação da mesma.

A UAFAT tem como seus principais *stakeholders*:

Relevante		Interveniente	
Relação Direta		Relação Indireta	
ASF Conselho de Administração	ASF Unidades Orgânicas	Mercado segurador	Entidades administrativas
Sinistrados Pensionistas	Tribunais	Prestadores de serviços médicos	Fornecedores de equipamentos médicos
Empresas de Seguros	Agentes de Execução	Mandatários judiciais	Administradores judiciais
Tomadores de seguro	Entidades empregadoras	Entidades reguladoras certificadoras	Auditores externos

No que respeita ao modelo de financiamento do FAT, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, as receitas resultam da aplicação das percentagens de 0,15% sobre os salários seguros cobrados pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros no âmbito das apólices de acidentes de trabalho e de 0,85% sobre os capitais de remição das pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa, da responsabilidade das empresas de seguros, à data de 31 de dezembro de cada ano. Também constituem receitas do FAT os valores recuperados por via da sub-rogação nos direitos dos sinistrados e beneficiários relativamente aos montantes pagos em indemnizações.

Adicionalmente, as importâncias que revertem para o Fundo em caso de ausência de beneficiários com direito a pensão (reversões) e o produto das multas e coimas resultante das infrações às disposições legais em matéria de acidentes de trabalho, também geram receitas para o FAT.

2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO



2.1 ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

O ambiente macroeconómico tem sido marcado pela confluência dos seguintes aspetos:

- / significativa instabilidade e imprevisibilidade geopolítica, com reflexo na eclosão ou alargamento de conflitos bélicos, e na adoção de medidas de política económica e comercial penalizadoras ou retaliatórias;
- / continuidade da descida das taxas de juro de referência, pelo BCE, contribuindo para a redução da pressão do serviço de dívida sobre os agentes económicos, com a inflação a consolidar-se próximo do nível de 2%.

A combinação destes fenómenos poderá gerar ou reforçar as seguintes repercussões principais:

- / choques sobre os mercados financeiros com ramificações potencialmente sistémicas ou mais duradouras, em especial caso uma crescente aversão ao risco por parte dos investidores desencadeie comportamentos pró-cíclicos ou eventuais episódios de (i)liquidez;
- / ressurgimento da inflação, particularmente por via da componente energética ou de perturbações às cadeias comerciais (nomeadamente, em consequência de medidas de política protecionistas e de conflitos militares);
- / crescimento económico global limitado, ou mesmo estagnado, combinado com o referido eventual ressurgimento de inflação elevada (quadro de estagflação).

Nos exercícios de projeção económica nacional, o Banco de Portugal (BdP) refere que o produto interno bruto (PIB) real cresceu 1,9% em 2024, prevendo¹ taxas de 1,6% e 2,2% para os dois anos seguintes. A economia nacional retém, assim, taxas de crescimento económico superiores às patenteadas pela área do euro (AE),² que crescerá próximo de 1% para os vários anos considerados no intervalo temporal em análise (0,8% em 2024, 0,9% em 2025 e 1,1% em 2026). Note-se que o desempenho económico agregado da AE

¹ Fonte: Banco de Portugal. Projeções económicas de junho de 2025.

² Fonte: Banco Central Europeu. Projeções económicas de junho de 2025.

permanece negativamente afetado pelas suas três maiores economias: Alemanha, França e Itália.

Neste quadro, o desempenho económico da AE vem-se posicionando na cauda das prestações registadas pelo subconjunto das economias avançadas, contribuindo para a densificação das preocupações com competitividade económica e inovação europeias, conforme expressas no Relatório *Draghi*.³

No que se refere à inflação, vem-se observando a sua consolidação próxima dos 2%, em linha com o objetivo do BCE. Em 2024, registaram-se valores⁴ de 2,7% no caso nacional e de 2,4% para a AE, e em 2025 são projetadas⁵ taxas de 1,9% para Portugal e 2% para a AE.

Quanto ao mercado laboral, apesar do contexto macroeconómico adverso e da instabilidade geopolítica, com reflexos diretos sobre a atividade comercial, quer a economia nacional, quer a da AE, demonstram resiliência. Em 2024, registaram-se taxas de desemprego de 6,4% em ambos os casos, e as estimativas para 2025-2027 continuam a apontar valores idênticos, na vizinhança dos 6%.

No que toca à economia global, o Fundo Monetário Internacional (FMI) sinaliza, no seu *World Economic Outlook* de abril, taxas de crescimento na ordem dos 3% em 2025 e 2026 (2,8% e 3%, respetivamente), após a taxa de 3,3% verificada em 2024. Para as economias avançadas, o crescimento estima-se em 1,4% em 2025 e 1,5% no ano seguinte, enquanto para as economias de mercados emergentes e em desenvolvimento, o ritmo de crescimento se aproxima dos 4% (3,7% em 2025 e 3,9% no ano posterior). Em todos estes subconjuntos, na comparação do exercício de projeção de abril de 2025 com o de janeiro do mesmo ano, perspetiva-se o abrandamento do crescimento em 2025 face a 2024 e uma revisão em baixa do crescimento nos anos seguintes.

No âmbito do endividamento soberano, destaca-se a compressão dos respetivos níveis em percentagem do PIB⁶ em 2024. Para a economia portuguesa registou-se uma compressão para cerca de 95%, e para a AE para os 87%, sendo projetados valores similares para 2025. Para os anos seguintes, a incerteza é significativa, podendo assistir-se a uma inversão da tendência de compressão. Um fator relevante nesta matéria prende-se com as pressões, no ecossistema da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), para a subida da despesa com finalidades de defesa, à escala do PIB, acompanhadas do alívio na regra orçamental da despesa primária líquida decidida para os Estados-Membros da União Europeia.

³ Publicado em setembro de 2024, e disponível em: https://commission.europa.eu/topics/eu-competitiveness/draghi-report_en.

⁴ Valores citados relativos ao Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC).

⁵ Projeções para a economia nacional de acordo com o BdP, e para a AE de acordo com o BCE.

⁶ Fontes consultadas: INE, DGO/MF, BdP, PORDATA, Comissão Europeia/Eurostat.

Quanto à execução orçamental nacional, continua a assinalar-se a presença do saldo em terreno positivo, com um valor de 0,7% em 2024.⁷ Para 2025, refere-se a incerteza latente quanto à permanência em terreno positivo, dada a elevada proximidade das estimativas à fronteira entre ligeiro défice ou ligeiro excedente.⁸

Ao nível dos mercados financeiros, os mercados acionistas registaram, em 2024, uma valorização adicional⁹ sobre o desempenho, já robusto, do ano anterior. O primeiro semestre de 2025 tem denotado elevada volatilidade, fruto do quadro geopolítico, das tensões comerciais e das incertezas dos investidores quanto ao retorno efetivo do investimento dirigido à inteligência artificial, pelas empresas cotadas, nos anos recentes. Não obstante, até ao momento, os períodos de quebra têm denotado recuperação subsequente.

No caso dos títulos de rendimento fixo, em particular nos emitentes soberanos da área do euro, ao longo do primeiro trimestre de 2025, assistiu-se a uma subida das *yields*,¹⁰ seguida de compressão para níveis idênticos ao final de 2024. Não obstante, ao nível dos emitentes soberanos da área do euro, o principal destaque é a convergência das *yields* nacionais com as das principais economias europeias — ilustrada pela compressão do *spread* face ao referencial alemão, ao longo dos trimestres recentes. Recorde-se que os mercados de rendimento fixo, em especial os referidos soberanos, são especialmente relevantes para as carteiras dos setores supervisionados.

No atual contexto macroeconómico pautado por muita incerteza, os títulos de dívida soberana e privada são sujeitos a variações de trajetória e magnitude diferenciadas, especialmente em resultado de comportamentos de *flight-to-safety* por parte dos investidores, que, ponderando o binómio risco-retorno, eventualmente privilegiam os títulos de dívida soberanos e o ouro, em detrimento das emissões do setor privado.

No âmbito dos riscos de crédito — que constituíram uma preocupação saliente, na sequência da subida abrupta das taxas de juro a partir da segunda metade de 2022, de modo a conter a inflação — não se viriam a registar episódios generalizados de incumprimento até ao final de 2024. Entretanto, os agentes económicos, em particular na AE, vêm beneficiando de uma gradual redução da pressão do serviço de dívida.

A análise das perspetivas macroeconómicas portuguesas é utilizada para projetar, através de técnicas econométricas apropriadas, a receita futura e algumas componentes da despesa do FAT, sendo o tema retomado no Capítulo 6 (Plano Financeiro) deste documento.

⁷ Saldo em contabilidade nacional. Fontes consultadas: INE, PORDATA, BdP.

⁸ No momento de preparação desta análise, afigura-se mais projetável a incursão em défice orçamental no ano de 2026 – ano para o qual o mesmo exercício de estimativas perspetiva um défice de 1% do PIB.

⁹ O *S&P500* cresceu acima dos 20% (mais comedido no índice europeu *EuroStoxx 50*, em torno dos 8%) e o *MSCI World* em torno dos 17% (rácios de crescimento determinados a partir dos valores de fecho mensal correspondentes ao final dos anos em comparação).

¹⁰ As análises consideram, em particular, as *yields* associadas ao período de 10 anos (YTM10y).

Por fim, no que toca à interação do quadro macroeconómico descrito com o âmbito de intervenção do FAT, destacam-se os potenciais efeitos penalizadores dos riscos geopolíticos sobre a atividade económica e comercial, suscetíveis de reflexos no mercado laboral. Em sentido contrário, a descida das taxas de juro de referência tem permitido o alívio da pressão do serviço de dívida sobre as empresas, libertando recursos para a configuração e cumprimento integral das suas obrigações laborais.

A trajetória subsequente das taxas de juro, que se reveste de alguma incerteza decorrente da conflitualidade geopolítica, influencia também diretamente a aferição do valor atual das responsabilidades com pensões e prestações de acidentes de trabalho, em especial, as de mais longo prazo, mais sensíveis a variações das taxas de desconto a aplicar aos fluxos de caixa futuros.

3. DESAFIOS EM 2026



3.1 DESENVOLVIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO

A atividade do FAT confronta-se com alterações legislativas e jurisprudenciais relevantes que, como a seguir se descreve, introduzem fatores de imprevisibilidade. Há também que considerar modificações do quadro normativo que, na presente data, se perspetivam. O FAT, enquanto entidade reparadora de danos emergentes de acidentes de trabalho, tem como desafio uma eventual alteração ao Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, que criou o referido Fundo, e onde se prevê a possibilidade de atribuição de novas competências legais ao FAT.

Concretamente, para além das competências que o FAT já detém, e considerando um eventual alargamento das atribuições legais, prevê-se que possa vir a acrescer, com impacto direto no Fundo, a garantia do reembolso, às empresas de seguros, da atualização das pensões relativas a incapacidades permanentes parciais inferiores a 30% e de valor anual superior a seis vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

O regime jurídico de reparação de acidentes de trabalho, aprovado pela Lei n.º 98/2009 de 4 de setembro, estabeleceu, entre outros, critérios diferentes de remição das pensões face ao regime anterior, nomeadamente o relativo a pensões anuais e vitalícias devidas a sinistrados com incapacidades permanentes parciais inferiores a 30%. Apenas passaram a ser obrigatoriamente remidas as pensões correspondentes a incapacidades permanentes parciais inferiores a 30%, mas cujo valor anual não seja superior a seis vezes o valor da RMMG, em vigor no dia seguinte à data da alta.

Tal significa que se mantêm em pagamento todas as pensões que, mesmo correspondentes a incapacidades inferiores a 30%, sejam de valor anual superior ao referido limite e como tal anualmente atualizáveis, nos termos da legislação em vigor.

Ora, o pagamento das atualizações das pensões emergentes de acidentes de trabalho é da responsabilidade do FAT, através de um sistema de reembolso às empresas de seguros.

No entanto, nos termos do Artigo 82.º, n.º 2, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, ao FAT apenas compete a garantia do pagamento das atualizações do valor das pensões anuais e vitalícias devidas a sinistrados com incapacidades permanentes parciais iguais ou superiores a 30%. Relativamente às pensões não obrigatoriamente remíveis, mas

correspondentes a incapacidades inferiores a 30% e atualizáveis, não se encontra previsto reembolso às empresas de seguros de tais atualizações, situação que o legislador da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro não acautelou e que importa reparar.

É neste contexto que se mostra necessário alargar ao FAT a garantia do pagamento das atualizações do valor das pensões anuais e vitalícias devidas a sinistrados com incapacidade permanente parcial inferior a 30%, cujo valor da pensão anual seja superior a seis vezes o valor da RMMG, em vigor no dia seguinte à data da alta ou da morte.

Ao que ficou dito, acrescem as consequências na atividade do FAT da fixação uniformizada de jurisprudência decorrente de dois Acórdãos proferidos em 2024, um pelo Tribunal Constitucional e outro pelo Supremo Tribunal de Justiça.

O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 380/2024, publicado no Diário da República, 1.^a série, n.º 107, de 4 de junho de 2024, “*declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na medida em que permite que o limite máximo da prestação suplementar para assistência de terceira pessoa seja inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida*”. Tal significa que as prestações suplementares por assistência de terceira pessoa devidas ao abrigo daquela lei – relativas a acidentes de trabalho ocorridos após 1 de janeiro de 2010 – que, anteriormente, tinham como limite máximo o valor de 1,1 * Indexante de Apoios Sociais (IAS), passam a ter como limite máximo o valor da RMMG em vigor em cada ano. Este valor, para além de ser substancialmente superior ao que era devido até à data da publicação do referido acórdão, será também anualmente atualizado em função do montante da RMMG fixada em cada ano. O FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações anuais dos valores das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e do pagamento das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa aos sinistrados cujas pensões estão diretamente a cargo do Fundo, sofrerá um acréscimo das suas responsabilidades.

Da mesma forma, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) n.º 16/2024, de 22 de maio (Processo n.º 33/12.4TTCVL.7.C1.S1) fixou jurisprudência no sentido de que a bonificação do fator 1,5 prevista na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (TNI), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, ser aplicável a qualquer sinistrado com 50 ou mais anos de idade, quer já tenha essa idade no momento do acidente, quer só a atinja depois, desde que não tenha anteriormente beneficiado da aplicação desse fator. Neste sentido, pode o sinistrado recorrer ao incidente de revisão da incapacidade para invocar o agravamento por força da idade, mesmo que não haja revisão da incapacidade e agravamento desta em razão de outro motivo, devendo a bonificação ser-lhe concedida. A revisão da incapacidade passou a assentar apenas no

envelhecimento. Trata-se de um agravamento pela idade que, a ser requerida a revisão da incapacidade, se traduz na atualização da pensão.

Será o FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações anuais dos valores das pensões, quem suportará uma parte significativa do aumento dessas pensões, decorrente da aplicação deste Acórdão.

O impacto decorrente do aumento do valor da pensão por via da revisão da incapacidade será mais expressivo para o FAT do que para as empresas de seguros, uma vez que é o Fundo que “responde” pela totalidade do valor das atualizações das pensões a cargo das empresas de seguros. Acresce que, por via do efeito da atualização anual das pensões, haverá, todos os anos, um aumento da base de incidência, com o consequente aumento da responsabilidade do FAT relativamente a cada pensão.

Por outro lado, considerando que a alteração dos valores globais das prestações de acidentes de trabalho decorrentes da aplicação das disposições fixadas no referido acórdão está dependente, quer de requerimento apresentado pelos sinistrados aos Tribunais do Trabalho, quer da data efeito das decisões judiciais, existe uma álea de imprevisibilidade. No entanto, não se perspetivando dificuldades de tesouraria a curto prazo, há que definir, através das adequadas metodologias de cálculo, os impactos de médio e de longo prazo.

As alterações da configuração do mercado de trabalho têm dado origem a diversas modificações normativas, perspetivando-se que a criação de mecanismo de responsabilidade solidária no âmbito dos acidentes de trabalho ocorridos em situação de pluriemprego possa determinar o alargamento das atribuições legais do FAT.

São, em número crescente, os trabalhadores com vínculo laboral a duas ou mais entidades empregadoras, como forma de obter maiores rendimentos. Em caso de acidente de trabalho ao serviço de uma delas e que incapacite o trabalhador para o exercício das demais, coloca-se a questão da eventual perda ou diminuição dos rendimentos associados a estas outras atividades.

Esta questão assume maior relevo quando o acidente de trabalho ocorra no âmbito de uma atividade laboral secundária, cuja remuneração auferida seja bastante inferior à auferida na atividade principal, ficando o trabalhador sem uma parte fundamental do rendimento por via da incapacitação para a atividade principal.

É neste contexto de desproteção dos trabalhadores em situação de múltiplo emprego, face ao papel de cariz social do Fundo, e com vista a minimizar os efeitos decorrentes da perda de rendimentos resultantes de um acidente de trabalho que afete a capacidade de ganho em outras atividades resultantes de trabalho por conta de outrem, que o FAT poderá vir a ser chamado a garantir a compensação dos danos sofridos no âmbito destas outras atividades.

3.2 MODERNIZAÇÃO DIGITAL

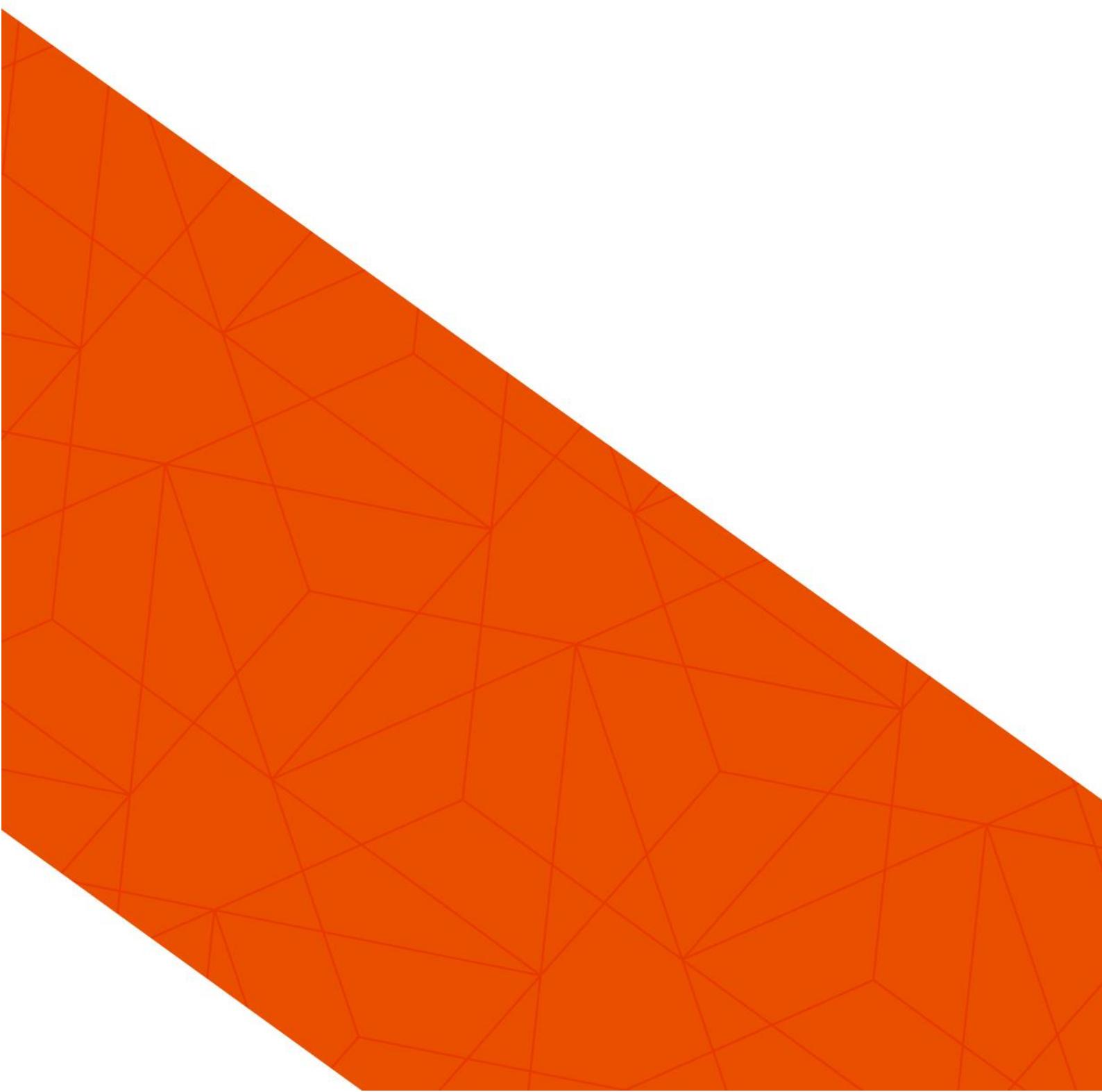
No âmbito da transformação digital, o foco continua a ser a automatização e otimização dos processos internos, de forma a aumentar a eficiência e a eficácia dos mesmos, e:

- / permitir o tratamento de grande volume de dados, com vista a uma melhor gestão dos mesmos, atento o seu histórico;
- / minimizar os riscos operacionais;
- / possibilitar o desenvolvimento de novos controlos de informação, garantindo uma maior consistência das análises efetuadas;
- / obter informações estratégicas, com vista a facilitar as tomadas de decisão.

Concretamente, destaca-se, neste contexto, a análise de bases de dados de grande dimensão correspondentes aos reportes dos Sistemas de Informação de Pensões das empresas de seguros e as que suportam os fluxos financeiros entre o FAT e estas empresas. Neste campo, os desafios são diversos e ambiciosos, uma vez que se mantém o objetivo de dotar os serviços das capacidades analíticas necessárias para manipular dados de diferentes fontes, criar relatórios e *dashboards*, e visualizar dados de forma interativa e envolvente.

Ainda nesta área releva-se, para 2026, o início do processo de identificação e levantamento de necessidades - requisitos funcionais, funcionalidades transversais, integrações e interfaces com outros sistemas, reporte da informação e análise à migração de dados - relativas ao desenvolvimento de uma nova Plataforma de Gestão do Fundo que permita simplificar, automatizar e melhorar a eficiência dos processos operacionais do FAT e a interoperabilidade com terceiras entidades.

4. ATIVIDADES EM 2026





4.1 ATIVIDADES 2026

▶ A iniciar em 2026 ⊞ Em progresso

-
- 1 / Conclusão do projeto de alteração legislativa ao Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril →
 - 2 / Revisão do modelo de funcionamento/gestão da área de seguradoras e consolidação do responsável da função chave atuarial →
 - 3 / Acompanhamento e monitorização das aplicações informáticas do FAT e da adaptação do canal WebFAT do portal ASF, decorrente da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 13/2024-R, de 17 de dezembro →
 - 4 / Cooperação institucional, em particular com entidades envolvidas com a qualidade das políticas públicas →
 - 5 / Manutenção da conformidade do SGQ de acordo com a Norma NP EN ISO 9001:2015 →
-

Enquadramento

A disponibilização de um serviço de excelência aos pensionistas do FAT e a gestão de expectativas dos diferentes *stakeholders* do Fundo, mantêm-se como a principal prioridade da UAFAT, no âmbito das suas atividades regulares. Releva-se também, neste âmbito, a articulação com as empresas de seguros, quer no que ao Sistema de Informação de Pensões de acidentes de trabalho diz respeito, quer no que se refere ao controlo dos fluxos financeiros entre o Fundo e estas empresas.

A UAFAT tem desenvolvido e implementado processos no sentido de melhorar os seus serviços, com impactos claros nos resultados da sua atuação que se tem pautado pelo rigor, competência e transparência.

A otimização dos processos, com base nos recursos existentes, tem permitido ganhos transversais a toda a operação desenvolvida por esta unidade orgânica.

A UAFAT apresenta os seus projetos e atividades prioritários, orientados para a melhoria da eficácia e eficiência da sua gestão, nomeadamente através da utilização de novas tecnologias, sem descurar o tema da sustentabilidade, e ainda a avaliação e monitorização dos principais riscos.

Para além das atividades que constituem a regular atividade da UAFAT, merecem particular destaque as seguintes iniciativas.

1. Conclusão do projeto de alteração legislativa ao Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril

Em 2026, a UAFAT prevê vir a concluir o projeto de alteração legislativa ao Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei nº. 18/2016, de 13 de abril, nomeadamente no que se refere:

- / ao reembolso, pelo FAT, às empresas de seguros do montante correspondente à atualização das pensões relativas a incapacidades permanentes parciais inferiores a 30% e de valor anual superior a seis vezes a RMMG;
- / à atribuição da gestão técnica do resseguro e retrocessão dos riscos recusados de acidentes de trabalho ao FAT.

2. Revisão do modelo de funcionamento/gestão da área de seguradoras e consolidação do responsável da função chave atuarial

Na estrutura organizacional do FAT, subdividida em Área de Gestão de Processos e Contencioso e em Área de Seguradoras, pretende-se proceder, em 2026, ao robustecimento desta última Área, por forma a obter melhorias e ganhos de eficiência, designadamente nos domínios do tratamento de fluxos financeiros, do cálculo de provisões, dos sistemas de informação e da análise de dados.

Em 2026, será consolidada na *Governance* da UAFAT a integração do responsável da função chave atuarial.

Os objetivos são robustecer as metodologias que asseguram que as provisões técnicas estimadas são suficientes para cobrir as responsabilidades presentes e futuras do FAT, contribuir para a identificação, avaliação e gestão dos riscos, bem como, garantir a adequabilidade e a eficácia do sistema de controlo interno do Fundo, e ainda, fornecer informações e aconselhamento ao Conselho de Administração sobre questões atuariais e de gestão de riscos.

Ainda no âmbito atuarial, considerou-se prudente e adequada a atualização do estudo de sustentabilidade financeira do FAT, realizado em 2022.

Com este novo estudo pretende-se estimar os *cash flows* financeiros futuros do FAT - fluxos relativos à receita e à despesa -, com vista a obter uma trajetória temporal do passivo e ativo, ou seja, uma análise de desempenho do ativo *versus* passivo - *asset liability match* (ALM). Concretamente, objetiva-se com este estudo medir a sustentabilidade do FAT a médio e a longo prazo, bem como compreender a sensibilidade do Fundo nas principais variáveis com impacto na projeção do seu ativo/passivo, para o período temporal adequado.

3. Acompanhamento e monitorização das aplicações informáticas do FAT e da adaptação do canal *WebFAT* do portal ASF, decorrente da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 13/2024-R, de 17 de dezembro

Decorrente da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 13/2024-R, de 17 de dezembro, relativa ao Sistema de Informação de Pensões das empresas de seguros, e da respetiva Instrução informática, foram implementados desenvolvimentos tecnológicos no canal *WebFAT*, do Portal ASF e nas aplicações informáticas do FAT, visando a respetiva adaptação à nova estrutura deste sistema de informação.

Importa agora, em 2026, proceder ao acompanhamento e monitorização das alterações efetuadas, de modo a garantir a robustez dos procedimentos internos inerentes a estas

alterações, concretamente, para efeitos do cálculo das provisões técnicas relativas às responsabilidades com as empresas de seguros e à receita esperada e, ainda, do controlo dos montantes reembolsados a estas empresas a título de atualizações de pensões e prestações suplementares por assistência a terceira pessoa.

4. Cooperação institucional, em particular com entidades envolvidas com a qualidade das políticas públicas

A cooperação institucional constitui outra prioridade, em particular com entidades envolvidas com a qualidade das políticas públicas. Este é um eixo importante de ação da UAFAT, nomeadamente através da produção de pareceres jurídicos, de propostas legislativas e da participação em grupos e comissões de trabalho, versando matérias relativas aos acidentes de trabalho.

5. Manutenção da conformidade do SGQ de acordo com a Norma NP EN ISO 9001: 2015

O FAT tem o seu SGQ, certificado de acordo com a ISO 9001:2015, desde 2004.

Esta certificação permite garantir a satisfação dos beneficiários, assegurar que os processos internos seguem padrões de qualidade rigorosos e que os procedimentos são monitorizados continuamente, permitindo a rápida adoção de medidas corretivas em caso de desvios.

Em 2026, o SGQ será submetido a uma auditoria regular com o objetivo de, por um lado, confirmar a conformidade e adequação do sistema e, por outro lado, avaliar os resultados dos projetos em curso, a partilha do conhecimento e o tratamento dos riscos e das oportunidades de melhoria.

Também será efetuada uma reavaliação das atuais metas e métricas do SGQ, bem como do processo de governação deste sistema, particularmente no que respeita à definição dos seus objetivos quantitativos.

5. APURAMENTO E FINANCIAMENTO DOS CUSTOS DE GESTÃO



5.1 APURAMENTO E FINANCIAMENTO DOS CUSTOS DE GESTÃO DO FAT

A ASF tem, como uma das suas atribuições, gerir o FAT — alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da ASF. A gestão deste Fundo é assegurada por uma Unidade de Apoio dedicada exclusivamente a este fim: a UAFAT.

A UAFAT é uma unidade orgânica da ASF. Utiliza recursos humanos, logísticos, e tecnológicos da ASF e por ela pagos. O mesmo sucede com alguns estudos especializados contratados pela ASF para benefício exclusivo do FAT. Quer isto dizer que a missão do FAT é realizada com fatores de produção da ASF, por ela pagos. Para potenciar a eficiência organizacional e reduzir os custos do Fundo, a sua gestão beneficia das economias de escala de estar integrada na organização ASF.

Tanto a ASF, como o FAT e o FGA, são exclusivamente financiados por receitas próprias. Ora as receitas próprias da ASF assentam nas taxas de supervisão cobradas aos operadores por si regulados e supervisionados, a saber, empresas de seguros e resseguro, sociedades gestoras de fundos de pensões e empresas de intermediação na comercialização daqueles produtos. Estas receitas não podem, nos termos legais, financiar atividades diversas das que justificam a sua criação, ou seja, a regulação e a supervisão daqueles sectores de atividade económica.

Nestas circunstâncias, as despesas em que a ASF incorre para garantir o funcionamento do FAT não podem deixar de ser suportadas integralmente pelo orçamento de cada Fundo.

Assim sendo, o rigor e a transparência no apuramento destas despesas têm sido uma prioridade do presente Conselho de Administração, desde o início do seu mandato.

Em 2020, o Conselho de Administração decidiu instituir um sistema de apuramento do custo dos recursos da ASF ao serviço do FAT, distinto do sistema adotado até 2019. Este não tinha regras claras nem justificadas de apuramento, bem como as despesas apuradas e resarcidas pelos Fundos à ASF não tinham correspondência nas despesas efetivamente incorridas.

A metodologia de imputação de encargos pela ASF ao FAT e ao FGA adotada em 2021 foi objeto de uma auditoria da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), em 2022, tendo-se concluído que o modelo instituído respondia razoavelmente ao critério de imputação de gastos incorridos com a gestão dos Fundos. Nesse âmbito, a IGF formulou seis recomendações visando, essencialmente, o aperfeiçoamento de metodologias e procedimentos, as quais foram integralmente consideradas e implementadas pela ASF em 2023 e 2024.

Atualmente, o apuramento do valor das despesas com os Fundos é concretizado pelo recurso a um Modelo de Contabilidade de Gestão, que tem como referência a Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Este Modelo de Contabilidade de Gestão foi implementado em 2024 e auditado pelo Auditor Externo da ASF, no âmbito da auditoria às contas financeiras de 2024 da ASF, do FAT e do FGA.

O modelo está integrado no ERP desde o dia 1 de janeiro de 2025, data em que o mesmo entrou em funcionamento. Encontra-se, agora, numa fase de melhoramentos e consolidação de procedimentos. O apuramento dos Custos de Gestão dos Fundos suportados pela ASF é hoje um dos muitos *outputs* deste sistema de informação contabilística. Os custos de gestão, assim apurados, constituem uma rubrica de despesa em cada Fundo e uma rubrica de receita na ASF.

No início de 2025, entendeu o Conselho de Administração contratar uma entidade externa independente - KPMG Advisory - com o objetivo de avaliar, de forma completa e definitiva, os custos que, desde 2010, foram gerados, apurados e devidos à ASF pelos Fundos no âmbito da sua gestão. Foram disponibilizados à KPMG Advisory os elementos processuais, financeiros e contabilísticos necessários a este estudo.

As análises essenciais deste projeto consistiram (i) na avaliação crítica das metodologias utilizadas no período de 2010 a 2024 para o apuramento dos custos de gestão e (ii) na determinação das diferenças que resultam da aplicação do atual Modelo de Contabilidade de Gestão àquele período.

Deste estudo, resultaram as seguintes constatações:

1. no período de 2010 a 2019, verificou-se a ausência de racionalidade sistematizada relativamente ao critério de cobrança dos valores aos Fundos pela ASF;
2. a partir de 2020, foi sendo operacionalizada uma nova *framework*, auditável e transparente, para o cálculo dos custos de gestão, substancialmente diferente da que tinha sido seguida até esse ano;
3. a evolução constante, no sentido do aperfeiçoamento e robustecimento dos processos de apuramento destas despesas, tem permitido alcançar sucessivos patamares de rigor, transparência e auditabilidade do modelo adotado.

Comparativamente ao modelo atualmente suportado na contabilidade de gestão da ASF, em vigor desde 2024, constata-se que no período de 2010 a 2020, os custos de gestão cobrados ao FAT foram sempre substancialmente mais baixos do que os custos estimados pelo atual Modelo de Contabilidade de Gestão.



6. PLANO FINANCEIRO



6.1 ENQUADRAMENTO DAS OPÇÕES ORÇAMENTAIS

Enquadramento geral

O presente documento apresenta a proposta de orçamento do FAT para o ano de 2026.

O FAT está obrigado ao cumprimento de determinadas normas legais quanto à sua gestão orçamental e financeira. Inclui-se, neste âmbito, a adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Enquadramento orçamental

Este exercício foi preparado em junho e julho de 2025, uma antecedência face ao seu período de execução que comporta elementos de incerteza. Subjazem ao planeamento orçamental e financeiro princípios de prudência na previsão de receitas, otimização e racionalização dos recursos a empregar na atividade do Fundo e, naturalmente, o princípio do equilíbrio orçamental. Há pressupostos na receita e despesa que importa relevar:

- / as taxas foram previstas tendo por base o cenário moderado, calculado pelo Departamento de Análise de Riscos e Solvência (DRS) da ASF, acrescido do valor apurado pela UAFAT relativamente à percentagem sobre os capitais de remição;
- / a projeção do valor das multas e outras penalidades foi elaborada considerando 40% do produto das coimas aplicadas pela ASF às empresas de seguros e 50% do valor das coimas aplicadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- / os rendimentos de propriedade¹¹ refletem os juros e rendimentos similares que se espera auferir durante 2026, provenientes da carteira de ativos financeiros;
- / a taxa de inflação prevista para 2025 de 2,3%¹²;
- / a taxa prevista de crescimento do PIB de 2025 de 2,3%¹³;
- / a taxa prevista de atualização das pensões no valor de 2,8%;
- / o aumento previsto da RMMG para 900 €;
- / a atualização do IAS, cujas regras são, em tudo, similares às da atualização das pensões.

Importa dar conta de dois acórdãos recentes, por terem a capacidade de impactar nas responsabilidades futuras do FAT de modo crescente ao longo dos anos. O primeiro é o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 380/2024, publicado em Diário da República 1.ª Série, dia 04-06-2024, que declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na medida em que permite que o limite máximo da prestação suplementar para assistência de terceira pessoa seja inferior ao valor da RMMG. Tal significa que as prestações suplementares por assistência de terceira pessoa devidas ao abrigo da referida Lei – acidentes de trabalho ocorridos após 1 de janeiro de 2010 -, que tinham como limite máximo o valor de 1,1* IAS, passam a ter como limite máximo o valor da RMMG em vigor em cada ano, valor esse substancialmente superior ao que até à publicação do Acórdão era devido. Trata-

¹¹ Projeção realizada pelo Departamento Financeiro da ASF

¹² Fonte: BdP, 20-03-2025

¹³ Fonte: BdP, 20-03-2025

se de uma alteração com um impacto, objetivo sobre a despesa do FAT porquanto é da sua responsabilidade o reembolso às empresas de seguros por atualizações das pensões (artigo 1.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril).

Assim, o FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações anuais dos valores das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, sofrerá, previsivelmente, um acréscimo das suas responsabilidades nos anos vindouros, na medida em que a atualização da prestação suplementar, correspondente ao acréscimo do valor da prestação suplementar em cada ano, face ao ano anterior, é substancialmente superior (decorrente da diferença monetária entre 1,1*IAS e a RMMG). Tal acréscimo decorre, não apenas da alteração no valor da referida prestação (incorporada no pagamento feito pelas seguradoras aos sinistrados), mas também do facto de a mesma alterar a base global de cálculo das atualizações.

A estimativa do impacto financeiro desta alteração a curto prazo, em 2025 e 2026, é ainda prematura e não se encontra estabilizada.

Por outro lado, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) n.º 16/2024, de 22 de maio (Processo n.º 33/12.4TTCVL.7.C1.S1) fixou jurisprudência no sentido de a bonificação do fator 1,5 prevista na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (TNI), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, ser aplicável a qualquer sinistrado com 50 ou mais anos de idade, quer já tenha essa idade no momento do acidente, quer só a atinja depois, desde que não tenha anteriormente beneficiado da aplicação desse fator. Neste sentido, pode o sinistrado recorrer ao incidente de revisão da incapacidade para invocar o agravamento por força da idade, mesmo que não haja revisão da incapacidade e agravamento desta em razão de outro motivo, devendo a bonificação ser-lhe concedida.

A revisão da incapacidade passou a assentar apenas no envelhecimento. Trata-se de um agravamento pela idade que, a ser requerida a revisão da incapacidade, se traduz na atualização da pensão.

Será o FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações anuais dos valores das pensões, que suportará uma parte significativa do aumento dessas pensões, decorrente da aplicação do dito acórdão.

De facto, no caso particular do Fundo, o impacto decorrente do aumento do valor da pensão por via da revisão da incapacidade será mais expressivo do que nas próprias empresas de seguros, uma vez que é o Fundo que “responde” pela totalidade do valor das atualizações das pensões a cargo das empresas de seguros. Em cada ano, a taxa de atualização incide sobre o valor total da pensão à data, a qual corresponde ao somatório do valor da pensão homologada (da responsabilidade da empresa de seguros) e de todas as atualizações já ocorridas (da responsabilidade do FAT), desde a data da fixação/alteração da pensão. Desta forma, por via do efeito da atualização anual das pensões, é possível verificar um aumento, todos os anos, da base de incidência da atualização, com consequente aumento da responsabilidade do FAT relativamente a

cada pensão – quanto maior for o valor da pensão base e/ou mais antiga seja a pensão, maior se vai tornando a proporção da responsabilidade do FAT face à empresa de seguros.

Por outro lado, a alteração aos valores globais das prestações de acidentes de trabalho decorrentes da aplicação das disposições fixadas no referido acórdão está dependente, quer de requerimento apresentado pelos sinistrados aos Tribunais do Trabalho, quer da data de efeito das decisões judiciais, o que dificulta o exercício de previsão do respetivo impacto no FAT. Tal confere um caráter de elevada imprevisibilidade, quer quanto à concretização do próprio incremento do valor da pensão (uma vez que carece de um impulso do próprio sinistrado), quer quanto ao momento em que o mesmo se efetiva. Tal significa que, do ponto de vista orçamental, o FAT deve acautelar no sentido de ter disponível em 2026 (e nos anos vindouros) verba suficiente para fazer face a esse possível acréscimo de responsabilidades. Não existindo ainda dados sobre tendências que permitam projeções firmes, considera-se que os possíveis impactos sobre a tesouraria do FAT são acomodáveis em 2026 com a mesma dotação de 2025.

6.2 ORÇAMENTO PROPOSTO

Receita 2025 e 2026

Do ponto de vista do modelo de financiamento, constituem receitas do FAT, nos termos do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, na sua redação atual:

- / as taxas incidentes sobre os salários cobertos pelas apólices de seguro, sobre os capitais de remição de pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas de prestações suplementares de assistência de terceira pessoa;
- / os reembolsos provenientes das entidades patronais que não haviam celebrado seguro obrigatório de acidentes de trabalho, às quais o FAT se substituiu no pagamento de indemnizações/pensões e no recebimento de indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários (reversões);
- / a especialização dos rendimentos das aplicações financeiras, registadas na rubrica “Rendimentos da propriedade”, ou seja, a estimativa de juros que se espera receber durante o ano de 2026;
- / os reembolsos de ativos financeiros, nomeadamente, Obrigações do Tesouro (OT) e Certificados Especiais de Dívida Pública de Médio e Longo Prazos (CEDIM).

O quadro seguinte apresenta a composição da receita relativamente aos anos de 2025 e 2026.

Quadro 1 – Composição da receita

(milhares de euros)					
Capítulo	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)
Receitas Correntes					
04	Taxas, multas e outras penalidades	143 759	164 199	20 440	14%
05	Rendimentos da propriedade	10 382	9 448	-934	-9%
06	Transferências correntes	2 000	2 600	600	30%
Sub-total de Receitas Correntes		156 141	176 247	20 106	13%
Receitas de Capital					
11	Ativos financeiros	55 000	150 000	95 000	173%
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	1	1	0	0%
16	Saldo da gerência anterior	426 792	509 055	82 263	19%
Sub-total de Receitas de Capital		481 793	659 056	177 263	37%
Total Receitas		637 934	835 303	197 370	31%

O FAT prevê uma receita de 835 303 milhares de euros, em 2026, sendo de realçar a variação positiva das receitas correntes em 13%, face ao orçamento aprovado no ano de 2025, no valor de 20 106 milhares de euros.

No âmbito da receita, destaca-se a variação no capítulo “Ativos Financeiros”, correspondente ao reembolso de OTs e CEDIMs durante o mês de julho de 2026.

Despesa 2025 e 2026

O orçamento do FAT, para 2026, foi elaborado numa ótica de equilíbrio da atividade corrente, tendo como principais objetivos o cumprimento integral das suas funções, o mais eficaz e eficientemente possível, e a otimização dos recursos disponíveis.

Seguidamente, apresentam-se as principais componentes da despesa que integram a proposta do orçamento para 2026.

Quadro 2 – Composição da despesa

Agrupamento	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)
Despesas Correntes					
02	Aquisições de bens e serviços	2 784	3 775	991	36%
04	Transferências correntes	86 375	90 000	3 625	4%
06	Outras despesas correntes	5 837	10 052	4 215	72%
Sub-total de Despesas Correntes		94 996	103 827	8 831	9%
Despesas de Capital					
09	Ativos financeiros	50 000	221 858	171 858	344%
Sub-total de Despesas de Capital		50 000	221 858	171 858	344%
Total Despesas		144 996	325 685	180 689	125%

A despesa orçamentada, para 2026, ascende a 325 685 milhares de euros, sendo de realçar o aumento de 9% das despesas correntes, face ao orçamento aprovado para o ano de 2025.

O agrupamento “Aquisições de bens e serviços” agrupa, essencialmente, os custos de gestão que a ASF debita ao FAT para resarcimento dos serviços prestados ao Fundo, abrangendo recursos humanos, logísticos e tecnológicos, assim como o *awareness* da ASF facultado ao Fundo.

O respetivo montante foi apurado através do Modelo de Contabilidade de Gestão, em vigor na ASF. Com base nos gastos estimados ora previstos para 2026, chegou-se a 3 215 milhares de euros. Este valor terá de ser revisto após o fecho de contas de 2025, do qual poderá resultar um acerto a regularizar em 2026 entre o Fundo e a ASF, sobre o valor efetivo de 2025 que não tenha sido pago nesse ano, seja porque os gastos imputados observados no fecho de contas foram diferentes dos gastos imputados previstos inicialmente, seja porque restrições legais à despesa do Fundo impediram o resarcimento integral à ASF do valor que estava previsto. Com a informação ora disponível, antevê-se que o acerto ascenda a 410 mil euros.

Quadro 3 – Composição dos custos da ASF com a gestão do FAT

	(milhares de euros)
Custos de Gestão 2026 (valores estimados MCG)	3 215
Acerto dos custos de 2025	410
Valor para o Orçamento 2026	3 625

As “*Transferências correntes*” assumem o montante de 90 000 milhares de euros e destinam-se a suportar:

- / o reembolso às empresas de seguros das atualizações das pensões, de prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e de duodécimos adicionais da responsabilidade destas empresas;
- / as indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras são economicamente incapazes de o fazer.

Esta rubrica corresponde ao pagamento das prestações devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser pagas pela entidade responsável, conforme previsto no Decreto-Lei nº 142/99, de 30 de abril.

O montante orçamentado para 2026 atenta ao valor executado a 31 dezembro de 2024, à previsão de execução para 2025 e considera ainda os pressupostos para 2026, conforme supramencionado.

Destaca-se, nos pressupostos, o impacto da alteração legislativa sobre o cálculo das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa diretamente da responsabilidade do Fundo que, em 2026, sofrerá um acréscimo significativo das suas responsabilidades.

Para além das rubricas acima indicadas, também contribuiu para a despesa total a rubrica “Outras despesas correntes”, a qual apresenta um acréscimo de 72%, relativo ao imposto sobre os juros das aplicações de ativos financeiros e comissões bancárias.

Para 2026, a despesa de capital apresenta uma tendência crescente de reforço da carteira de investimentos financeiros.

Resultado de 2026

O quadro seguinte espelha a atividade orçamental do FAT e o respetivo resultado previsto para o ano de 2026:

Quadro 4 – Síntese orçamental 2026/2025

(milhares de euros)			
Capítulo	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026
Receitas Correntes			
04	Taxas, multas e outras penalidades	143 759	164 199
05	Rendimentos da propriedade	10 382	9 448
06	Transferências correntes	2 000	2 600
	Sub-total de Receitas Correntes	156 141	176 247
Receitas de Capital			
11	Ativos financeiros	55 000	150 000
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	1	1
16	Saldo da gerência anterior	426 792	509 055
	Sub-total de Receitas de Capital	481 793	659 056
	Total Receitas	637 934	835 303
Agrupamento			
Despesas Correntes			
02	Aquisições de bens e serviços	2 784	3 775
04	Transferências correntes	86 375	90 000
06	Outras despesas correntes	5 837	10 052
	Sub-total de Despesas Correntes	94 996	103 827
Despesas de Capital			
09	Ativos financeiros	50 000	221 858
	Sub-total de Despesas de Capital	50 000	221 858
	Total Despesas	144 996	325 685
	Saldo global (receita efetiva - despesa efetiva)	61 145	72 420
	Saldo orçamental (receitas totais - despesas totais)	492 938	509 619

Com base nas projeções da receita e da despesa, estima-se, para o ano de 2026, um saldo orçamental positivo de 509 619 milhares de euros.

6.3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Enquadramento

Estas peças têm a finalidade de apresentar uma estimativa dos efeitos financeiros das transações e outros acontecimentos, agrupando-os em grandes agregados de acordo com as suas características económicas.

A elaboração das demonstrações, para o ano de 2025, tiveram por base os dados reais do ano 2024, acrescidos dos *inputs* da contabilidade orçamental, nomeadamente dos montantes das rubricas “Taxas, multas e outras penalidades”, “Rendimentos de propriedade”, “Aquisições de bens e serviços”, “Transferências correntes” e “Ativos financeiros”, assim como, dos ajustamentos financeiros decorrentes da especialização de gastos e rendimentos, depreciações/amortizações, provisões e imparidades de ativos financeiros.

Para o orçamento de 2026, tiveram-se em consideração os dados estimados para o ano 2025, aplicando-se os pressupostos anteriormente referidos.

Os fornecimentos e serviços externos tiveram por base a estimativa da rubrica de aquisição de bens e serviços, ajustados pelos diferimentos e acréscimos de alguns gastos.

As demonstrações previsionais de caráter financeiro obedecem aos *templates* previstos no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente, o Balanço, a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. Assim sendo, a apresentação dos dados reais do ano 2024 é meramente informativa.

Balanço 2026

O Balanço é uma demonstração financeira que apresenta a posição patrimonial e financeira de uma entidade num determinado momento, ou seja, espelha os seus ativos, passivos e património líquido, num determinado dia.

A rubrica “Outras contas a receber” engloba, essencialmente, as receitas do Fundo a receber nos meses de janeiro e fevereiro do ano seguinte, relativas aos meses de novembro e dezembro do respetivo exercício económico.

A rubrica “Outras contas a pagar” é constituída, maioritariamente, pelas prestações sociais concedidas, decorrentes das responsabilidades do FAT com os reembolsos às empresas de seguros, referentes aos meses de novembro e dezembro de cada ano que serão liquidadas no ano seguinte, e pelos gastos reconhecidos no ano relativos às retenções a favor do Estado, relativamente aos juros gerados pela carteira de títulos do FAT, a receber no ano económico seguinte.

Quadro 5 – Balanço do FAT, 2024 a 2026

Unidade: euros

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS		
		2026	2025	2024
ATIVO				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis				
Propriedades de investimento				
Ativos intangíveis				
Ativos biológicos				
Participações financeiras				
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis				
Clientes, contribuintes e utentes				
Acionistas/sócios/associados				
Diferimentos		565 857 822	544 093 435	574 093 435
Outros ativos financeiros				
Ativos por impostos diferidos				
Outras contas a receber				
		565 857 822	544 093 435	574 093 435
Ativo corrente				
Inventários				
Ativos biológicos				
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis				
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis				
Clientes, contribuintes e utentes				
Estado e Outros Entes Públicos				
Acionistas/sócios/associados				
Outras contas a receber		33 100 515	32 383 100	27 932 679
Diferimentos				
Ativos financeiros detidos para negociação				
Outros ativos financeiros		75 000 000	25 000 000	425 000 000
Ativos não correntes detidos para venda				
Caixa e depósitos		517 619 420	508 913 525	8 614 901
		625 719 935	566 296 625	461 547 580
Total do ativo		1 191 577 757	1 110 390 060	1 035 641 015
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Património/Capital		(506 802 408)	(506 802 408)	(506 802 408)
Ações (quotas) próprias				
Outros instrumentos de capital próprio				
Prémios de emissão				
Reservas				
Resultados transitados		(101 417 877)	(129 209 814)	(133 941 340)
Ajustamentos em ativos financeiros				
Excedentes de revalorização				
Outras variações no património líquido				
Resultado líquido do período		46 240 524	27 791 937	4 731 526
Dividendos antecipados				
Interesses que não controlam				
		(561 979 760)	(608 220 285)	(636 012 222)
PASSIVO				
Passivo não corrente				
Provisões				
Financiamentos obtidos		1 738 967 535	1 703 200 328	1 660 039 302
Fornecedores de investimentos				
Fornecedores				
Responsabilidades por benefícios pós-emprego				
Diferimentos				
Passivos por impostos diferidos				
Outras contas a pagar				
		1 738 967 535	1 703 200 328	1 660 039 302
Passivo corrente				
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis				
Fornecedores				
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes				
Estado e outros entes públicos				29 841
Acionistas/sócios/associados				
Financiamentos obtidos				
Fornecedores de investimentos				
Outras contas a pagar		14 589 983	15 410 017	11 584 094
Diferimentos				
Passivos financeiros detidos para negociação				
Outros passivos financeiros				
		14 589 983	15 410 017	11 613 934
Total do Passivo		1 753 557 518	1 718 610 345	1 671 653 236
Total do Património Líquido e Passivo		1 191 577 757	1 110 390 060	1 035 641 015

Nota: os valores reportam-se a 31 de dezembro de cada ano. Têm natureza definitiva face ao exercício de 2024, natureza de estimativa face ao de 2025 e natureza previsional face ao de 2026.

Demonstração dos resultados 2026

A Demonstração dos Resultados é um relatório que apresenta a situação financeira de uma entidade num determinado período, geralmente um ano.

A sua finalidade é demonstrar os rendimentos, gastos e o resultado líquido do período, proporcionando uma identificação dos gastos realizados, e avaliar a rentabilidade do desempenho, contribuindo para a melhoria da eficácia e da eficiência na tomada de decisões operacionais e estratégicas por parte da entidade.

Este mapa financeiro apresenta, como principais rendimentos, as taxas sobre os salários, o capital de remição das pensões e a provisão matemática das prestações suplementares. Acrescem, ainda, os juros e outros rendimentos gerados pelas aplicações em títulos de dívida pública portuguesa.

Ao nível dos gastos, salienta-se o pagamento das prestações sociais que forem devidas por acidentes de trabalho, dos prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação se encontrem impossibilitadas de o fazer, e o reembolso dos montantes das atualizações de pensões às empresas de seguros. Acrescem os aumentos das provisões (variações refletidas em Balanço) e os custos de gestão debitados pela ASF pelos serviços prestados. Todos estes valores são apurados na ótica da especialização do exercício, podendo diferir, por isso, dos valores apurados em contabilidade orçamental.

Quadro 6 – Demonstração de Resultados do FAT, 2024 a 2026

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS			Unidade: euros
		2026	2025	2024	
Impostos, contribuições e taxas		165 935 500	157 227 288	143 193 242	
Vendas					
Prestações de serviços e concessões					
Transferências e subsídios correntes obtidos		2 600 000	2 600 000	2 670 713	
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos					
Variações nos inventários da produção					
Trabalhos para a própria entidade					
Custo das mercadorias vendidas, e das matérias consumidas e dos inventários transferidos		(3 364 945)	(3 184 882)	(2 468 947)	
Fornecimentos e serviços externos					
Gastos com pessoal					
Transferências e subsídios concedidos					
Prestações sociais		(89 589 983)	(93 835 378)	(60 479 745)	
Impariedade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)					
Impariedade de dívidas a receber (perdas/reversões)		(35 767 207)	(43 161 026)	(184)	
Provisões (aumentos/reduções)		(93 500)		(87 022 604)	
Impariedade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)					
Aumentos/reduções de justo valor				712 038	
Outros rendimentos		1 250	1 250	10 060	
Outros gastos					
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		39 721 115	19 647 252	(3 385 428)	
Gastos/reversões de depreciação e amortização					
Impariedade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)					
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		39 721 115	19 647 252	(3 385 428)	
Juros e rendimentos similares obtidos		8 428 977	9 955 017	10 288 703	
Juros e gastos similares suportados		(20 000)	(20 000)	(11 168)	
Resultado antes de impostos		48 130 092	29 582 269	6 892 107	
Imposto sobre o rendimento		(1 889 568)	(1 790 332)	(2 160 581)	
Resultado líquido do período		46 240 524	27 791 937	4 731 526	

Nota: os valores têm duração anual. Possuem natureza definitiva face ao exercício de 2024, natureza de estimativa face ao de 2025 e natureza previsional face ao de 2026.

Demonstração dos Fluxos de Caixa 2026

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as entradas e saídas da tesouraria num determinado período, demonstrando como a entidade gerou e utilizou os seus recursos financeiros no período em análise, repartidos por atividade operacional, investimento e financiamento da entidade.

Esta peça da contabilidade financeira é relevante para avaliar a liquidez da entidade, permitindo identificar os principais recursos e utilizações de tesouraria para, nesta medida, assessorar a tomada de decisões futuras.

Os “Recebimentos de contribuintes” correspondem às taxas auferidas pelo FAT.

Os “Pagamentos a fornecedores” correspondem, essencialmente, aos custos de gestão devidos à ASF pelos serviços prestados.

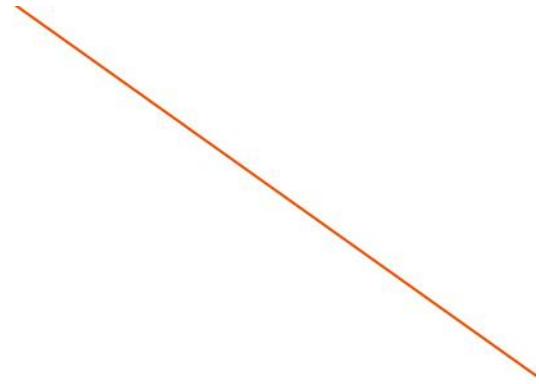
Os “Pagamentos de transferências e subsídios” correspondem às transferências correntes para as companhias de seguros, fundos de pensões e famílias, no âmbito da atividade do Fundo.

Quadro 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa do FAT, 2024 a 2026

Unidade: euros

RÚBRICAS	NOTAS	PERÍODOS		
		2026	2025	2024
<u>Fluxos de caixa das atividades operacionais</u>				
Recebimentos de clientes		164 199 000	153 780 000	136 647 293
Recebimentos de contribuintes		2 600 000	2 600 000	2 670 713
Recebimentos de transferências e subsídios correntes				
Recebimentos de utentes		(3 774 962)	(3 194 337)	(2 251 650)
Pagamentos a fornecedores				
Pagamentos ao pessoal				
Pagamentos a contribuintes / utentes		(90 000 000)	(90 000 000)	(58 833 386)
Pagamentos de transferências e subsídios				
Pagamentos de prestações sociais				
Caixa gerada pelas operações		73 024 038	63 185 663	78 232 969
Pagamento/Recebimento do Imposto sobre o rendimento		(1 889 568)	(1 790 332)	(2 174 489)
Outros recebimentos/pagamentos		(18 750)	(18 750)	(11 168)
Outros recebimentos/pagamentos - extra orçamental			(29 841)	11 934
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		71 115 720	61 346 740	76 059 246
<u>Fluxos de caixa das atividades de investimento</u>				
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos fixos tangíveis				
Ativos intangíveis				
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros				
Outros ativos				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos fixos tangíveis				
Ativos intangíveis				
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros				
Outros ativos				
Subsídios ao investimento		150 000 000	480 000 000	376 081 387
Transferências de capital				
Juros e rendimentos similares		9 448 062	8 951 884	10 354 333
Dividendos				
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		(62 409 825)	438 951 884	(103 199 280)
<u>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</u>				
Recebimentos provenientes de:				
Financiamentos obtidos				
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital				
Cobertura de prejuízos				
Doações				
Outras operações de financiamento				
Pagamentos respeitantes a:				
Financiamentos obtidos				
Juros e gastos similares				
Dividendos				
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital				
Outras operações de financiamento				
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)				
Variação de caixa e seus equivalentes (a + b + c)		8 705 895	500 298 625	(27 140 034)
Efeito das diferenças de câmbio		508 913 525	8 614 901	35 754 935
Caixa e seus equivalentes no início do período		517 619 420	508 913 525	8 614 901
Caixa e seus equivalentes no fim do período				
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA				
Caixa e seus equivalentes no início do período		508 913 525	8 614 901	35 754 935
- Equivalentes a caixa no início do período		508 913 525	8 614 901	35 754 935
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa				
- Variações cambiais de caixa no início do período				
= Saldo da gerência anterior		508 913 525	8 614 901	35 754 935
De execução orçamental		509 055 059	8 726 594	35 878 562
De operações de tesouraria		(141 534)	(111 693)	(123 627)
Caixa e seus equivalentes no fim do período		517 619 420	508 913 525	8 614 901
- Equivalentes a caixa no fim do período		517 619 420	508 913 525	8 614 901
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa				
- Variações cambiais de caixa no fim do período				
= Saldo para a gerência seguinte		517 619 420	508 913 525	8 614 901
De execução orçamental		517 760 954	509 055 059	8 726 594
De operações de tesouraria		(141 534)	(141 534)	(111 693)

Nota: os valores têm duração anual. Possuem natureza definitiva face ao exercício de 2024, natureza de estimativa face ao de 2025 e natureza previsional face ao de 2026.



ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.fat.asf.com.pt